

PORTARIA Nº 2.773/SIA, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207(d) do RBAC nº 154, Emenda 03, ao Aeroporto de Belo Horizonte / Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado em Belo Horizonte, MG.

(Texto compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício nº 58/SBBH/2018, de 09/02/2018, que peticiona Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207(d) do RBAC nº 154 ao Aeroporto de Belo Horizonte / Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado em Belo Horizonte, MG, no que se refere à Faixa de Pista de Pouso e Decolagem para a pista de pouso e decolagem 13/31; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.005146/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para o Aeroporto de Belo Horizonte / Pampulha - Carlos Drummond de Andrade (SBBH), localizado em Belo Horizonte/MG, Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.207(d) do RBAC nº 154, Emenda 03, devido à existência de obstáculos na Faixa de Pista de Pouso e Decolagem 13/31.

Parágrafo único. O Nível Equivalente de Segurança Operacional aprovado nos termos do caput fica condicionado às seguintes ações do operador aeroportuário:

I - execução das medidas propostas na referida petição, dentre as quais permitir a operação de aeronaves com número de código de referência do aeródromo 3 ou 4 apenas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC); e (Redação dada pela Portaria nº 7.901/SIA, de 28.04.2022)

II - avaliação contínua da eficácia das medidas adotadas, de forma a garantir a manutenção do Nível Equivalente de Segurança Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA